

# DIÁRIO OFICIAL

# ESTADO DA PARAÍBA

N° 16.371

João Pessoa - Terça-feira, 16 de Maio de 2017

Preço: R\$ 2,00

# **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decreto nº 37.382 de 15 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/636/2017,

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	270	67.000,00
TOTAL			67.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	67.000,00
TOTAL			67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.



Decreto nº 37.383 de 15 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/598/2017, DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5292.4621.0287- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	3390 4490	270 270	1.100.000,00 100.000,00
TOTAL	•		1.200.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de Excesso de Arrecadação proveniente de Taxas de Fiscalização e de Utilização de Serviços Públicos, conforme inciso V, artigo 16-A, da Lei nº 10.801, de 12 de dezembro de 2016, e de acordo

com o artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIERA COUTINHO
Governador

WALESSON DLAS DE SOUZA
Secretário de Estada da Planejamento, Organento e Gestão

AMANDA ARADO RODRIGUES
Secretária de Estado das Flanaças

Decreto nº 37.377 de 09 de maio de 2017

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/645/2017, D.F.C.R.F.T.A.

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	4440	103	15.000.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490	103	16.000.000,00
TOTAL			31.000.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, acumulado de janeiro a abril de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de

maio de 2017; 129º da Proclamação da República.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 10/05/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RICARDO VIERA COUTINHO
Governdor

WALESON BLAS DE SOUZA
Socretário de España da Piñasejamento, Organesto e Gestão
AMANDA ARADOR DODRIGUES
SANDIA ANA TODO DO RESULTA

Ato Governamental nº 1.435

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA EDUARDA DOS SANTOS FIGUEI-REDO, matrícula nº 003.106-2, do cargo em comissão de Diretor Superintendente da Rádio Tabajara – Superintendência de Radiodifusão, Símbolo SE-2.

Ato Governamental nº 1.436

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, WAGNER CHAVES VIANA, do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro da Rádio Tabajara – Superintendência de Rádiodifusão, Símbolo SE-3.

Ato Governamental nº 1.437

João Pessoa, 15 de maio de 2017

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória n° 258 de 10 de maio de 2017,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S.A.

NOME	CARGO	SIMBOLO
Maria Eduarda dos Santos Figueiredo	Diretor-Presidente da Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S.A.	CAS-1
Wagner Chaves Viana	Gerente Administrativo e Financeiro	CAS-3
Debora Cristina Barbosa da Silva	Gerente Executivo de Conteúdo Jornalístico	CAS-3
Sirley Lima Souto	Gerente Operacional de Esportes	CAS-4
Jorio Ferreira Gomes	Gerente Operacional Técnico	CAS-4
Rubens Sousa	Gerente Operacional de Marketinvg de Radio e Tv	CAS-4
Cesar Lira Quintiere	Gerente Operacional de Técnica Comercial de Radio e Tv	CAS-4
Damiana Ulisseia Moura Leite	Chefe de Gabinete	CAS-4
José Pires Fernandes	Assistente Técnico da Diretoria De Rádio E Tv	CAS-6
Cristiane Tomaz Benicio	Secretário da Presidência	CAS-5
Claudio Cleanto	Motorista de Presidência	CAS-7
Erick Dauzley	Motorista de Diretoria	CAS-8

### Ato Governamental nº 1.438

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 1824, publicado no Diário Oficial do Estado, em 24 de agosto de 2016.

Ato Governamental nº 1.439

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MANUEL DIONISIO DA COSTA FILHO, matrícula nº 160.121-1, do cargo em comissão de Membro da Gerencia Regional de Pericia Medica da Sexta Região, Símbolo FGT-3, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.440

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, R E S O L V E nomear MANUEL DIONISIO DA COSTA FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Pericia Medica da Sexta Região, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.441

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



# **GOVERNO DO ESTADO**

**Governador Ricardo Vieira Coutinho** 

# SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira

DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão** EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br Assinatura: (83) 3218-6518

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ROGERIO WAGNER BORGES VARELA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Clinica Medica do Hospital Clementino Fraga, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

### Ato Governamental nº 1.442

João Pessoa, 15 de maio de 2017

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LAURA CRISTHIANE MENDONÇA REZEN-

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

**DE**, matrícula nº 183.191-7, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Capacitação e Pesquisa do Centro de Referência Estadual do Trabalhador - CEREST, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

### Ato Governamental nº 1.443

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear NIVEA TRINDADE DE ARAÚJO TIBURTINO NEVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Capacitação e Pesquisa do Centro de Referência Estadual do Trabalhador - CEREST, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

### Ato Governamental nº 1.444

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANA DO SOCORRO SOARES DINIZ, matrícula nº 173.696-5, do cargo em comissão de Gerente de Centros Públicos de Economia Solidaria da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidaria, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

### Ato Governamental nº 1.445

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto nº 33.289, de 12 de setembro de 2012, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear ELENICE DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Centros Públicos de Economia Solidaria da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

# Ato Governamental nº 1.446

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ADRIANNY GOMES DE MEN-DONCA BARRETO, nomeado para o cargo de Assessor Técnico da Gerência de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, através do AG 1123, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de abril de 2017.

# Ato Governamental nº 1.447

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no Decreto nº 33.289, de 12 de setembro de 2012, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear RODRIGO LACERDA SOARES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência de Convênios e Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAT-1.

# Ato Governamental nº 1.448

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar FATIMA SOLANGE CAVALCANTE UMEOZULU, matrícula nº 86.230-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DOM CARLOS COELHO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

# Ato Governamental nº 1.449

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear LYDIENE MOREIRA FONSECA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DOM CARLOS COELHO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

# Ato Governamental nº 1.450

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, NILTON CLAUDIO TAVARES DE LIMA, matrícula nº 184.238-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEF GOV. ANTONIO MARIZ, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.451

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R É S O L V E exonerar, a pedido, UZIELMA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 183.388-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF SANTA MARIA GORETE, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.452

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a exoneração de ALESSANDRA VICENTE NUNES DA SILVA, exonerado do cargo de DIRETOR DA EEEF FAZENDA COBE, através do AG 564, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de fevereiro de 2017.

Ato Governamental nº 1.453

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9°, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria n° 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança n° 0800695-05.2015.8.15.0000;

RESOLVE nomear NADJA NILMA MARQUES ALVES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Pediatra, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.454

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9°, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria n° 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos atos do Mandado de Segurança n° 0801551-66.2015.8.15.0000;

RESOLVE nomear GLAUCIA CATHARINE REINALDO ARNAUD DE MELO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Pediatra, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.455

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9°, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n° 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos doMandado de Segurançan°2000951-15.2013.8.15.2001;

RESOLVE nomear ALAN SANTOS GALDINO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, classe A,com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 1ª Entrância.

Ato Governamental nº 1.456

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9°, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 032/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de janeiro de 2013, e em cumprimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0100048-22.2013.8.15.0000;

RESOLVE nomear ALEXANDRE SOARES PESSOA FILHO, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.457

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Parecer da Assessoria Especial Administrativa do Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, constante nos Processos nºs 17.008.202-4/SEAD e 0134/2017 - AESPA;

RESOLVE aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor MARCOS TADEU SOUZA LEÃO, Redator, matrícula nº 081.117-3, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, por infringência no que dispõe o art. 126, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.458

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Educação, constantes dos Processos nºs 17.007.381-5/SEAD e 0012032-8/2016/SEE;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora MARIA DO PERPETUO

**SOCORRO N. PASCOAL**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 098.452-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, por descumprimento do artigo 106, incisos I e III, e, consequentemente, prática das condutas previstas no art. 120, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.459

João Pessoa, 15 de maio de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Educação, constantes dos Processos nºs 17.009.192-9/SEAD e 0022587-6/2016/SEE;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora NIVEA GOMES NAS-CIMENTO, Professor da Educação Básica 3, matrícula nº 165.669-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, por infringência ao que reza o artigo 106, incisos I e III, e, consequentemente, prática das condutas previstas no art. 120, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

# SECRETARIAS DE ESTADO

# Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n°216/GS/SEAP/17

Em 11 de maiode 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVEdesignaro Bel. CESAR KREYCI URACH, mat. 183.439-8, Belª. ÂNGE-LA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança PenitenciáriaBRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4,para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensãoe com todo o rigor da Lei, os fatos ocorridos na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, que deu origem ao Processo Sindicatório nº 201700001794 e seus anexos.

Publique-se Cumpra-se

Portaria n°222/GS/SEAP/17

Em 15 de maiode 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVEdesignaro Bel. CESAR KREYCI URACH, mat. 183.439-8, Belª. ÂNGE-LA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança PenitenciáriaBRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4,para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensãoe com todo o rigor da Lei,o descumprimento das Ordens de Serviço nº 159 e 160/2017,para apresentaçãoda apenada MARIA LEMOS DA SILVA e do apenado CHATEAUBRIAND SUASSUNA BARRETO, respectivamente, na data de hoje, conforme requisição contida no Oficio nº 238/2017, oriunda do Juízo do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande.

Publique-se Cumpra-se



# DECISÃO

Cuida-se o presente doProcesso Sindicatórionº 201700000144, instauradopor meio da Portaria nº002/GESIPE/SEAP/17, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor,os fatos constantes no oficio nº 2009/2016/PPRCG, oriundo da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, que trata da ocorrência envolvendo os Agentes de Segurança Penitenciária GUSTAVO KREMER SELISTER e ANTONIO ALVES DE LIMA.

Após a conclusão do Processo Sindicatório nº 201700000144, foi sugerido pela Comissão a aplicação da penalidade de suspensão aoservidor**GUSTAVO KREMER SELISTER**,Agente de Segurança Penitenciária, mat.173.115-7, por infringência do Art. 106, incisosIX e XI, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

O servidor em comento impetrou recurso, requerendo a **reconsideração da punição ou que a suspensão seja convertida em multa**,e após análise do recurso,**DEFIRO** opedido de Reconsideração da penalidade de suspensão aplicada ao requerente, **CONVERTENDO EM MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária por dia de suspensão.

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 12 de maiode 2017.

# DECISÃO

Cuida-se o presente doProcesso Administrativo Disciplinarnº 201600005514, instauradopor meio da Portaria nº330/2016/GS/SEAP, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, a prática, **em tese**, de infração administrativa, sem afastar a avaliação da prática de crime contra a Administração Pública e improbidade administrativa, perpetrada pelo ex-diretor da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, **LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO.** 

Após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinarno 201600005514, foi sugerido pela Comissão a aplicação da penalidade de suspensão aoservidor LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163. 268-0, por infringência do Art. 106, incisos I, II e

IX e do Art. 107, inciso XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

O servidor em comento impetrou recurso, requerendo a reconsideração da punição, e após análise do recurso, INDEFIRO opedido de Reconsideração da penalidade de suspensão aplicada ao requerente, mantendo a decisão já homologada e publicada no Diário Oficial do Estado do dia03 de março de 2017, haja vista, que não foram aduzidos fatos novos ou qualquer outra circunstância suscetível de justificar a inocência do punido ou a inadequação da pena aplicada que pudesse ensejar a reconsideração da decisão.

> Publique-se e cumpra-se. João Pessoa-PB, 14 de abrilde 2017.

### DECISÃO

Cuida-se o presente do Processo Administrativo Disciplinarnº 201600005677, instauradopor meio da Portaria nº347/GS/SEAP/16, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Oficio nº 1836/2016/P.P.R.C.G, oriundo da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande.

Após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinarnº 201600005677, foi sugerido pela Comissão a aplicação da penalidade de Advertência aoservidor LEONARDO MARANHÃO DE MEDEIROS, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 174.489-6, por infringência do Art. 106, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

O servidor em comento impetrou recurso, requerendo a reconsideração da punição, e após análise do recurso, INDEFIRO opedido de Reconsideração da penalidade de advertência aplicada ao requerente, mantendo a decisão já homologada e publicada no Diário Oficial do Estado do dia22 de fevereiro de 2017, haja vista, que não foram aduzidos fatos novos ou qualquer outra circunstância suscetível de justificar a inocência do punido ou a inadequação da pena aplicada que pudesse ensejar a reconsideração da decisão.

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 18 de abrilde 2017.



# Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 041/2017.

**EXPEDIENTE DO DIA: 11/05/2017.** 

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6°, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, DES-PACHOU os Processos abaixo relacionados que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
17010719-1	157.316-1	WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
17010719-1	128.392-8	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA DOS PASSOS	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
17010719-1	163.172-1	JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
17010719-1	164.243-0	JAILSON DE MATOS SANTOS	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
17010719-1	126.697-7	LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
17010719-1	174.296-5	LINDEBERG LEONARDO MOURA CARNAUBA	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



# Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº.047/2017

do Estado.

João Pessoa, 28 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECU-ÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Caiçara	Fábio José da Nóbrega Moreira	924	Prefeitura	159/17	585
Aguiar	Erisvaldo Geraldo de Sousa	894	Prefeitura	160/17	586
Bom Jesus	Nathalia Almeida Gonçalves	20871	Prefeitura	161/17	587
Mari	Jallyce Rodrigo de Paiva Fernandes	2021723	Prefeitura	162/17	588
Mari	Geovane Barbosa da Silva	2011	Prefeitura	163/17	589

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta

portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA. Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender ás convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de marco de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial

PORTARIA Nº 048/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017.

# O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁ-

Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978. CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº.

RIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007;

371-06/SEDAP de 10/03/2006. RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário RIVALDO MATIAS FERREIRA,

CRMV-PB nº. 01486, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial

do Estado

PORTARIA Nº 049/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017.

# O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁ-

RIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978. CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005,

que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

### RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário THIAGO LIMA CANDEIA, CRMV-PB nº. 01607, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

PORTARIA nº. 050/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

# O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECU-

ÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

# RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de São José dos Cordeiros - PB, o funcionário da Prefeitura PETRUSHKA BEZERRA DOS SANTOS.

PORTARIA nº. 051/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

# O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECU-ÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

# RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de São José dos Cordeiros - PB, o funcionário da EMATER JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA.

PORTARIA nº. 052/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

# O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECU-ÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de

março de 1978,

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Monte Horebe - PB, a funcionária da Prefeitura JOSEFA JÉSSICA LUCIO DA SILVA.

PORTARIA nº. 053/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

# O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECU-

ÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de marco de 1978.

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Bom Jesus - PB, a funcionária da Prefeitura ANA MARIA ROLIM DE ALBUQUERQUE.

PORTARIA n°. 054/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

# O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECU-

ÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Mulungu -PB, o funcionário da Prefeitura EDGLEY GALVÃO DE ALBUQUERQUE.

PORTARIA nº. 055/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECU-ÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Juarez Távora - PB, o funcionário da EMATER ANTÔNIO FREIRE DE MELO.

PORTARIA nº. 056/2017

João Pessoa, 28 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECU-ÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Areia - PB, a funcionária da Prefeitura ANA FÁBIA LIMA DE SOUSA.

# Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 558

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0015389-8/2016-SEE, resolve: Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o artigo 116, Inciso I, aos servidores MARIA GORETE LEITE DE CALDAS, matrícula n. 81.748-1 e JUARES LINHARES DE ARAGAO, , matrícula n. 69.163-1, pela responsabilidade e suas consequentes indicações no artigo 106, inciso I e III, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 559

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0015389-8/2016-SEE, resolve: Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o artigo 116, Inciso I, a servidora CATARINA PESSOA DE MELO, matrícula n. 180.732-3, pela responsabilidade e suas consequentes indicações no artigo 106, inciso I e III, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 560

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SAN-TANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0002394-0/2017, em desfavor do servidor LUIS FELIPE NUNES DA COSTA, Tecnico Administrativo, matrícula n. 175.564-1, nos termos do

Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 561

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SAN-TANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo os fatos constam do Processo de n. 0032940-0/2016, em desfavor da servidora ENDY REGIS LACET DE LUCENA, Tecnico Administrativo, matrícula n. 175.975-2, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 562

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SAN-TANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo os fatos constam do Processo de n. 0021117-3/2016, em desfavor do servidor JUDEILTON DE FARIAS LOPES, Técnico Administrativo, matrícula n. 180.025-6, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 563

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SAN-

TANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo os fatos constam do Processo de n. 0005574-3//2017, em desfavor do servidor ANTONIO DA SILVA GOMES, Professor, matrícula n. 144.609-6, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 564

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SAN-

TANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo os fatos constam do Processo de n. 0008469-0//2017, em desfavor da servidora MARIANA DE MEDEIROS BARBOSA, Tecnico Administrativo, matrícula n. 176.206-1, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 565

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TOR-RES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo os fatos constam do Processo de n. 0005564-2//2017, em desfavor da servidora LIDIANY GONCALVES E SILVA, Professor, matrícula n. 176.950-2, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 566

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TOR-RES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo os fatos constam do Processo de n. 0002247-6//2017, em desfavor do servidor IVANILDO CANDIDO BEZERRA, Técnico Administrativo, matrícula n. 175.410-6, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 567

João Pessoa, 10 de maio 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
173.326-5	JOAO HENRIQUE GUIMARAES DIAS	EEEIEFM ALICE CARNEIRO, CAPITAL.	EEEF GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, CAPITAL.
			UPG: 200 UTB: 211100300
172.932-2	MAYARA MYRTHES HENRIQUES SANTOS	EEEFM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE	EEEIEF PEDRO AMERICO, CABEDELO.
172.932-2	MATARA MTRINES HENRIQUES SANTOS	ALBUQUERQUE BURITY, CAPITAL.	UPG: 073 UTB: 211114600
118.065-7	MARCOS ANTONIO BARBOSA	EEEFM GENTIL LINS, SAPE.	EEEFM MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA, SAPE.
			UPG: 035 UTB: 211112600
150 402 5	WAYARA MURTUFO HENRIOUTO CANTOO	EEEFM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE	EEEIEF PEDRO AMERICO, CABEDELO.
179.402-7	MAYARA MYRTHES HENRIQUES SANTOS	ALBUQUERQUE BURITY, CAPITAL.	UPG: 073 UTB: 211114600
178.990-2	GLAUDIA MARTINS BALBINO DA SILVA	EEEFM PADRE HILDON BANDEIRA, CAPITAL.	EEEFM PROFESSORA MARIA JACY COSTA, CAPITAL.
			UPG: 200 UTB: 211104300
		EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE	EEEF EPITACIO PESSOA, CAPITAL.
131.226-0	SONJA MARIA DE OLIVEIRA	FARIAS, CAPITAL.	UPG: 200 UTB: 211103000

Portaria nº 568

João Pessoa, 10 de maio 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
141.188-8	LIGIA MARIA SILVA SOUSA	EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA, CAMPINA GRAN DE.	EEEFM JOSE MIGUEL LEAO, CAMPINA GRANDE.  UPG: 001 UTB: 211310300
144.749-1	RITA DE CASSIA MARTINS	EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA, CAMPINA GRANDE.	EEEM DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN), CAMPINA GRANDE.  UPG: 001 UTB: 211315100
175.460-2	KALINE DANTAS DUARTE	TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, CAMPINA GRANDE.	EEEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO, CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 211301300

Portaria nº 569

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RAIMUNDA MARIA ANACLETO DE SA, Professor, matrícula nº 141.781-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF PROFESSOR JOSE

BENTO, em Santa Helena, para a EEEF ANTONIO FRANCISCO DUARTE, na cidade de Triuufo. **UPG**: 005 UTB: 211906700

### Portaria nº 570

João Pessoa, 10 de majo de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SANDUEL OLIVEIRA DE ANDRADE, Técncio Administrativo, matrícula nº 175.926-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da OITAVA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, para a EEEF OITO DE JULHO, ambas em Catolé do Rocha. UPG: 030 UTB: 212004000

### Portaria nº 571

João Pessoa, 11 de maio 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
172.340-5	LETICIA ALVES DE FREITAS	NUMOP - NUCLEO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL, DESTA PASTA.	EEEFM PEDRO LINS VIEIRA MELO, CAPITAL.  UTB: 200 UPG: 211104900
175.574-9	MARCELLE MARQUES DA SILVA	EEEFM PRESIDENTE JOAO GOULART, CAPITAL.	EEEFM COMP LUIS RAMALHO, CAPITAL.  UTB: 200 UPG: 211111100
143.292-3	RUTH SILVA	EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL, CAPITAL.	EEEFM PEDRO LINS VIEIRA MELO, CAPITAL.  UTB: 200 UPG: 211104900
141.067-9	CLAUDINEIDE DANTAS OLIVEIRA	EEEIEFM ALICE CARNEIRO, CAPITAL.	C PROFIS DEP ANTONIO CABRAL, CAPITAL.  UTB: 200 UPG: 211123600
72.265-1	MARGARIDA DIAS DE LIMA	EEEFM MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA, SAPE.	EEEFM GENTIL LINS, SAPE.  UTB: 035 UPG: 211118800
83.556-1	MARIA APARECIDA BAUNILHA DIAS	NUMOP - NUCLEO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL, DESTA PASTA.	C PROFIS DEPANTONIO CABRAL, CAPITAL.  UTB: 200 UPG: 211123600

# Portaria nº 572

João Pessoa, 11 de maio 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

ESCOLA DESTINO
EEEIEF ALM.TAMANDARE, CAPITAL MIRIAM SOLANGE DA COSTA FREIRE 124.072-2 EEFM JOSE SOARES DE CARVALHO, GUARABIRA UTB: 200 UPG: 211105000
EEEIEF GONCALVES DIAS.CAPITAL. 175.233-2 REINALDO DE LUNA FREIRE EEFM PRESIDENTE JOAO GOULART, CAPITAL. UTB: 200 UPG: 211102800 EEEF PROFESSORA MARIA GENY TIMOTEO, CAPITAL 173.289-7 VINICIUS DE SOUSA LINS EEFM COMPOSITOR LUIS RAMALHO, CAPITAL UPG: 211102700 VAMBERTO DOS SANTOS BEZERRA

EEEFM ENG JOSE DAVILA LINS. BAYEUX.

EEEFM ESCRITOR HORACIO DE ALMEIDA.

Portaria	n°	574

158.745-5

177.361-5

João Pessoa, 11 de maio de 2017.

EEEFM LUZIA SIMOES BARTOLLINI. CAPITAL

UTB: 075

UPG: 211127500

UPG: 211111800

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DIANE SILVA VILAR, , matrícula nº 97.157-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF ANITA GARIBALDI, em Bayeux, para a EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA, nesta Capital.

**UPG**: 200

FRANCISCO SAULO BEZERRA DE ARRUDA

RICARDO DE BARROS ALEXANDRE

UTB: 211111000

Portaria nº 575

Portaria nº 576

João Pessoa, 11 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar DIANE SILVA VILAR, Professor, matrícula n. 131.101-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF ALMIRANTE SALDANHA, nesta Capital. UTB: 211110000

**UPG**: 200

João Pessoa, 11 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014209-7/2016-Processo de Instrução nº 0016618-4/2016, em desfavor servidora WERALICE GERVASIO COSTA, matrícula n. 169.632-7, com base no Art. 153, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista a inocência da servidora.

Portaria nº 577

João Pessoa, 11 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUCIANO FERREIRA MOREIRA, Professor, matrícula nº 158.769-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEFM ALICE CARNEIRO, nesta Capital, para a EEEF IMACULADA CONCEICAO, na cidade de Cabedelo.

**UPG**: 073

UTB: 211114900

Portaria nº 578

João Pessoa, 11 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, R E S O L V E remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DE ALMEIDA , Professor, matrícula nº 141.489-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF ERNANI SATIRO, para a EEEFM JOVELINA GOMES, ambas em Uirauna.

**UPG**: 049

UTB: 211904700 Secretário de Estado da Educação

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

### PORTARIA/UEPB/GR/ 375 /2017

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato				
			332/2017 (PE 51/2016)				
			333/2017 (PE 51/2016)				
Adriano Magno Rodrigues da Silva	101.989-9	032.053.934-22	334/2017 (PE 51/2016)				
			335/2017 (PE 51/2016)				
			336/2017 (PE 51/2016)				
Valdeci Andrade Dantas	404.129-0	763.574.654-53	331/2017 (PE 02/2017)				

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 09 de maio de 2017.

# Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA Nº 095/GS/SUPLAN

João Pessoa, 04 de maio de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7°, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:** 

NOMEAR, POLIANA MARIA FERREIRA LOPES, funcionária pertencente ao quadro de Pessoal CEHAP, ora a disposição desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, Símbolo F-3, com vigência a partir da data de sua publicação. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO



# Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº200

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7° da Portaria MS/GM n° 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos - PCEP celebrado entre Estado e o município de Sousa.

Parágrafo Único – Compete às Comissões:

- Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual;
- Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;
  - III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.
- Art. 2º Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Regional de Sousa.
  - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
    - EDHANNE ELIAS CAMBOIM
  - LEILA MARIA SILVA LEITE
- Representantes da Secretaria de Estado da Saúde Hospital Regional de Sousa:a. FABIANA FERREIRA VIEIRA DE QUEIROGA

b. FRANCISCA KALINE PEREIRA ALVES

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# PORTARIA N°201

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7° da Portaria MS/GM n° 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Públicos - PCEP celebrado entre Estado e o município de Catolé do Rocha.

Parágrafo Único – Compete à Comissão:

Avaliar o cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;

Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

Propor alterações indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos - Catolé do Rocha/PB.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

ELMAFRANCE FERNANDES DE AZEVEDO MAIA

LUCIA DE FATIMA GONÇALVES MAIA DERKS

Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos:

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA REGILÂNDIA ALENCAR DE SOUSA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# PORTARIA N°202

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n° 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7° da Portaria MS/GM n° 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Itaporanga.

Parágrafo Único – Compete à Comissão:

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;
- II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;
  - III. Propor alterações indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.
- Art. 2º Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva Itaporanga/PB.
  - § Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
  - a. ANNA KATARINA LIMA PINHEIRO DE GALIZA
  - b. THALMO DA COSTA BARROS
  - § Representantes da Secretaria de Estado da Saúde Hospital Distrital Dr.

# José Gomes da Silva - Itaporanga:

- a. ERMANO BARREIRO DOS SANTOS JUNIOR
- b. FRANCISCO JOSÉ VICENTE DE CARVALHO

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### PORTARIA N°203

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n° 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7° da Portaria MS/GM n° 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Piancó.

Parágrafo Único - Compete à Comissão:

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;
- II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;
  - III. Propor alterações indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.
- Art. 2º Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Regional Wenceslau Lopes Piancó.
  - § Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
  - a. FLÁVIA SERRA GALDINO
  - b. ANTONIO LEITE NETO
- $\$  Representantes da Secretaria de Estado da Saúde Hospital Regional Wenceslau Lopes Piancó/PB:
  - a. ANA CALINA FELIPE DA SILVA
  - b. EDNAMAR BENEDITO LOUREIRO

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# PORTARIA N°204

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Queimadas.

Parágrafo Único - Compete à Comissão:

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;
- II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;
  - III. Propor alterações indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

**Art. 2º** - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do **Hospital de Queimadas**.

- § Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- a. FELIPE ALEXANDRE RAMOS DEOCLECIANO
- b. JANETE ALEXANDRE FEITOSA
- § Representantes da Secretaria de Estado da Saúde Hospital de Queimadas:
- . MICHELLY DA SILVA BARROS
- b. SUSANA PEQUENO DOS SANTOS ARAÚJO

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS Secretaria de Estado da Saúde

# LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

# Secretaria de Estado da Administração

# **EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA- ESPEP

# EDITAL N°011/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES/AS CONTEUDISTAS/TUTORES/AS PARA OS CURSOS SEXUALIDADE E PREVENÇÃO AS IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NA ÁREA DE SAÚDE E DE FORMAÇÃO EM JOVEM LIDERANÇA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB,nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola,

5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária deProfissionais Especializados/as no cadastro de prestadores/as de serviços do Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba (Contrato Nº 116/2016 e aditivo 01/2017) na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

# 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária decoordenação, secretária, professores (a) conteudista (a), professor (a)convidado (a), tutores (a) profissional para a Plataforma Moodlepara atuarem no Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e para o Curso de formação de Jovens Lideranças da Paraíba nas disciplinas que integram o Projeto Pedagógico dos-Cursos naáreadeSaúde, namodalidadedeEducaçãoaDistância e presencial.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 26 (vinte e seis) profissionais nas funções de: coordenação, secretária, professor(a)conteúdista, professor(a) convidado(a),tutor(a),profissional para a Plataforma Moodle para prestarem serviços, por excepcional interesse público, no Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e/ou para o Curso de formação de Jovens Lideranças da Paraíba nas disciplinas que integram o Projeto Pedagógico dosCursos naáreadeSaúde, namodalidadedeEducaçãoaDistância e presencial.
- 1.4 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP,com o apoio de uma Comissão 08 (oito) membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.
- 1.5A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 1.6As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamentepor meio do endereçoeletrônico: <a href="https://www.portaldacidadania.pb.gov.br">www.portaldacidadania.pb.gov.br</a> no período de 17 de maio a 20 de maiode 2017, encerrando às 23h59min. 1.7É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a)candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação. 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
- 1.9A inexistência de candidatos(as) inscritos(as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

# 2.OBJETO

2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais Especializados no cadastro de prestadores (as) de serviços do Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Viraise do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba, cujo recurso éoriundoda formalização do Contrato nº 116/2016 e aditivo 01/2017, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e do Regimento interno da Escola, celebrado entre a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP e a Secretaria De Estado Da Saúde Da Paraíba.

2.2A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba firmou contrato de nºContrato nº 116/2016 e aditivo 01/2017, com a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba/ESPEP, para realizaçãodaseleção, formação/capacitação e assessoramento técnico do curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/ Aids/Hepatites Viraise do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba.

2.3 A inscrição de profissionais técnico-especializados nesta seleção,implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

### 3. DAS VAGASE REQUISITOS

3.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 26(vinte e seis) profissionais nas funções de: Coordenaçãogeral, Coordenação pedagógica, Coordenação artística culturalSecretária, Professor(a), Conteúdista, Professor(a) convidado(a) e Tutor(a), profissional para a Plataforma Moodlepara prestarem serviços, por excepcional interesse público, para atuarem no respectivo curso selecionado no ato da inscrição, de acordo com o quadro abaixo:

# CURSO DE FORMAÇÃO EM JOVENS LIDERANÇAS

N°	ITEM	vagas	Valor unit	Período/Qtd meses	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	
01	Coordenaçãogeral	02	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Farmácia ou Fisioterapiaou ServiçoSocialcom Especialização em Educação ou Saúde, ou Psicologia, ou Ciências Sociais ou Serviço Social reconhecida pelo MEC	

02	Coordenaçãopedagógica	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Farmácia ou Fisioterapia ou Serviço Social com Especialização em Educação ou Saúde ou Psicologiaou Ciências Sociaisou Serviço Socialreconhecida pelo MEC
03	Professor(a) conteúdista	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Ciências das religiões ou Fisioterapia ou Serviço Social ou Farmácia ou Medicina comespecialização Educação ou Saúdeou Psicologia ou Ciências das Religiõesou Serviço Socialreconhecida pelo MEC
04	Professor(a)convidado(a)	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Graduação em medicina com Mestrado em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo MEC
05	Tutor(a)	05	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Ciências das religiões ou Fisioterapia ouServiço Social ou Farmácia ou Medicina ou administração pública reconhecido pelo MEC
06	Profissional para a Plataforma Moodle (construção do curso e conteúdo) TI	01	R\$ 1.000,00	Até 04 meses.	Graduação em Pedagogia ou Tecnologia em informação ou Tecnologia ou computação ou Engenharia da computação ou Ciência da Computação ou arte e midia reconhecido pelo MEC

# CURSO DE FORMAÇÃO SEXUALIDADE, PREVENÇÃO DAS IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Nº	ITEM	Qtd de vaga	Valor unit	Período/Qtdmeses	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
		0.1	De 1 000 00	4.7.05	Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Farmácia ou
01	Coordenaçãogeral	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Fisioterapia ou Serviço Socialcom Especialização em Educação ou Saúde,
					ou Psicologia, ou Ciências Sociais ou Serviço Social reconhecida pelo MEC
02	Secretaria do curso	01	R\$ 1.00.00	Até 05 meses	Graduação em Secretariado Executivo Billings ouLetrasou Técnico em
0.2	Secretaria do carso	0.	100,00	The 03 meses.	Secretariadoreconhecida pelo MEC
					Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Farmácia ou
03	Coordenaçãopedagógica	02	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	Fisioterapia ou Serviço Social com Especialização em Educação ou Saúde
					ouPsicologia ou Ciências Sociais ou Serviço Socialreconhecida pelo MEC
					Ensino Médio
	Coordenaçãoartistica cultural	01	R\$ 1.500,00	Até 05 meses.	Mais experiência comprovada em grupo de teatro (peças/monólogos/
04					performance) voltados a prevenção dos trabalhos a temáticade prevenção
					com IST/HIV/Aids/HV
05	Professor(a) Convida-	0.1	D# 1 200 00	1.7.05	Graduação em medicina com Mestrado em qualquer área de conhecimento
05	do(a)	01	R\$ 1.200,00	Até 05 meses.	reconhecida pelo MEC
					Graduação em Pedagogia ou Enfermagem, ou Psicologia ou Ciências das
06	Tutor(a)	08	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.	religiões ou Fisioterapia ou Serviço Social ou Farmácia ou Medicina ou
					administração pública reconhecido pelo MEC.
	Profissional para a Pla-				Graduação em Pedagogia ou Tecnologia em informação ou Tecnologia ou
07	taforma Moodle (cons-	01	R\$ 1.000.00	Até 06 meses.	computação ou Engenharia da computação ou Ciência da Computação ou
07	trução do curso e con-	01	K.\$ 1.000,00		arte e mídia reconhecido pelo MEC
	teúdo) TI				

# 3.2. REQUISITOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO NA RESPECTIVA ÁREA: 3.2.1DO CURSO DE FORMAÇÃO EM SEXUALIDADE, PREVENÇÃO AS IST AIDS/HEPA-TITITES VIRAIS

# Os(as) candidato(as) deverão enviar o currículo lattes com os requisitosobrigatórios:

a)Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) na atuação junto às populações vulneráveis (quilombolas, gays, lésbicas, indígenas, negros(as), terreiros, travestis, profissionais do sexo, pessoas com HIV/Aids e transexuais).

**b)**Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) na modalidade a Distância – EaD e em ambientes virtuais de Aprendizagem – AVA.

c)Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) em facilitação de grupos.

d)Que tenha experiência em formação de professores(as), especificamente na área objeto deste edital.

# 3.2.2REQUISITOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DO CURSO:

a)Os(as) candidatos(as) que se inscreverem declaram que tem capacidade e disponibilidadepara atender os seguintes requisitos, relativos à atuação na plataforma moodle e na facilitação dos encontros presenciais: b)Disponibilidade para participar de reuniões com aequipe durante toda a fase de planejamento/desenvolvimento e realização do curso;c)Disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades e dosprazos estabelecidos;d)Capacidade de produzir em grupo, atendendo normas e orientações daInstituição 3.2.3 DOS REQUISITOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE JOVENS LIDERANÇAS DA PARAÍBA

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem declaram que tem capacidade e disponibilidadepara atender os seguintes requisitos, relativos à atuação na plataforma moodle e na facilitação dos encontros presenciais:

- a) Disponibilidade para participar de reuniões com aequipe durante toda a fase de planejamento/desenvolvimento e realização do curso;
- b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades e dosprazos estabelecidos;
- c) Capacidade de produzir em grupo, atendendo normas e orientações daInstituição;
- d) Ter domínio de informática (sistema operacional, editor de texto, planilha, editor gráfico, internet e ambientes virtuais interativos).
- e) Dispor de 15 horas semanais para tutoria à distância, reuniões com orientadores(as) de aprendizagem para acompanhamento do processo tutorial, reuniões com o coletivo de tutores(as), coordenação do Curso.
- f) Disponibilidade para participar dos encontros presenciais previstos, que deverão ocorrer, preferencialmente, nas quartas, quintas e ou sextas-feiras (a cada dois meses);
- g) Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) em facilitação de grupos.
- h) Que tenha experiência comprovada (no mínimo 06 meses) na atuação junto às populações vulneráveis (quilombolas, gays, lésbicas, indígenas, negros(as), terreiros, travestis, profissionais do sexo, pessoas com HIV/Aids e transexuais).
- 3.3 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA—ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

# 4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 O Processo de Seleção Simplificado para o Credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de prestadores(as) de serviços do Curso de Formação para Professores(as) da Rede Estadual em Sexualidade e prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba, é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição

- 4.1.2. Habilitação das inscrições
  - 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional para Certificação da Capacidade Técnica;
  - 4.1.4. Resultado Preliminar
  - 4.1.5. Recurso do Resultado Preliminar
  - 4.1.6. Resultado Final
  - 4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a)do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos nesteEdital.
  - 4.3 O processo de análise e seleção dos(as) candidatos(as) será realizado mediante asetapas, eliminatórias e classificatórias, constantes neste edital.

# 5. INSCRIÇÃO:

- 5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet noendereço eletrônico: <u>www.portaldacidadania.pb.gov.br</u> no período de 17 de maio a 20 de maio, encerrando às 23h59min.
- 5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a) candidato(a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionadapelo(a) candidato(a) de acordo com o ITEM 4, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto na Tabela de Pontuação ANEXO I deste Edital.
- 5.3Será permitida a inscrição em até**uma função**de acordo com o perfil comprovado da sua competência.
- 5.4 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.
- 5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.
- 5.6 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA- ESPEP.
- 5.7 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <a href="www.espep.pb.gov.br">www.espep.pb.gov.br</a>.
- 5.8 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a)do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos nesteEdital.
- 5.9Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

# 6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscriçõeshaverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (ANEXO IV), disponibilizada no site <a href="https://www.espep.pb.gov.br">www.espep.pb.gov.br</a> ewww. portaldacidadania.pb.gov.br

# 7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento NUSET da ESPEP, com o apoio da comissão prevista no item 1.3.
- 7.2 A avaliação consiste na análise das categorias estabelecidas na Tabela de Pontuação (ANEXO I), com a devida comprovação.
- 7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:
- a)cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- b)cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência atualizado que confirme a residência do candidato no Estado da Paraíba;
- d)Apresentar documentação conforme requisitos das TABELAS DO ITEM 3, de acordo com as funções escolhidas pelo candidato no ato da inscrição;
- e) cópia da inscrição no Conselho Profissional, quando for o caso;
- f) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com a **Tabela** de **Pontuação** de cada função (**ANEXO II**);
- g) currículo do candidato devidamente comprovado;
- 7.4 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: a, b, c, d.
- 7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente**em formato PDF**
- 7.6 Os(as) candidatos(as0 serão classificados(as0 conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional (que não é cumulativa), a ser publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO IV).
- 7.7 Os (as) candidatos(as) selecionados(a) integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços no Curso de Formação para Professores da Rede Estadual em Sexualidade e prevenção as IST/ aids/hepatites Virais, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.
- 7.8 Na avaliação de títulos e experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato, considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (ANEXO I). 7.9Os(as) profissionais selecionados(as) serão inseridos(as) no Cadastro de Prestadores(as) de Serviços da ESPEP/FUNDO estando aptos à prestação de serviços, quando demandados.

# 8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado constará da soma da avaliação da pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site <a href="https://www.eyepp.pb.gov.br">www.eyepp.pb.gov.br</a> e www. <a href="https://www.eyepp.pb.gov.br">www.eyepp.gov.br</a> e www. <a href="https://www.eyepp.pb.gov.br">www.eyepp.gov.br</a> e www. <a href="https://www.eyepp.gov.br">www.eyepp.gov.br</a> e www. <a href=

# 9.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso); b) Maior Pontuação de experiência profissional junto a populações vulneráveis;
- c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

# 10.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1Será facultado o(a) candidato(a) o Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstasCRONOGRAMAdo ANEXO IV, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.
- 10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br
- 10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.
- 10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.
- 10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisa o de recursos.

- 10.6 Os recursos que cujo teor desrespeite a banca será, preliminarmente, indeferido.
- 10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o(a) candidato(a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.
- 10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
- 0.9 A comissão de isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

# 11. RESULTADO FINAL

11.10 Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos e da experiência profissional**, e será publicado no dia**31 de maio de 2017**no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site<u>www.espep.pb.gov.br</u> e <u>www.portaldacidadania.pb.gov.br</u>obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

# 12.VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.10 Cadastro de Prestadores(as) de serviços dos Cursos de Formação para Professores(as) da Rede Estadual em Sexualidade e prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e de Formação de Lideranças Jovens da Paraíba terávalidade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação doresultado final, podendo ser prorrogado igual período.

### 13.ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do projeto, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos profissionais atuantes em suas funções no projeto, considerando:
- 13.2 O(a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:
- a) desistência do serviço para que foi contratado;
- b) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) designação ou substituição de outro profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- g) utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- h) atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto:
- n) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.
- 13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão da matéria/disciplina, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola e/ou da Secretaria de Estado da Saúde.

# 14. DAS SITUAÇÕES DE DESCREDENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

- 14.1 O(a) profissional poderá ser descredenciado nas seguintes situações:a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;b) recebimento de 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado(a);
- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP e da Secretaria de Estado da Saúde.e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP e/ou Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, para a realização do trabalho demandado. g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP ou a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba;i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.
- 14.2 O(a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início das aulas da matéria/disciplina.
- 14.3 Excepcionalmente, a(o) servidor(a) público(a) efetivo(a) ou comissionado(a), será facultada a possibilidade de inscrição e credenciamento, desde que em caso de convocação para ministrar a matéria/ disciplina, o mesmo declare que não há incompatibilidade entre o horário estabelecido pela coordenação do curso e o horário de seu exercício funcional no Serviço Público.
- 14.4 A ordem de classificação dos(as) profissionais cadastrados)(as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP e Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, a manutenção do primeiro colocado quando da oferta de novas turmas de uma mesma matéria/disciplina ou a convocação dos(as) candidato (as) seguinte (s), devidamente credenciado(s).

# 15.FORMADE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissionalpor depósito em conta corrente, de qualquer agencia bancária, exceto conta poupança.
- 15.2 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos profissionais convocados.
- 15.3 Todos(as) os(as) profissionais selecionados(as) deverão prestar contas de suas atividades de forma mensal, através de relatórios de atividades.

# 16. DA REMUNERAÇÃO, VAGAS E PERÍODO

16.1 Os(as) profissionais selecionados(as) nesse Processo Seletivoreceberão remuneração de acordo com a função e o período estipulado, conforme o quadro abaixo:

### CURSO DE FORMAÇÃO EM JOVENS LIDERANÇAS

N°	ITEM	Qtd de vaga	Valor unit	Período/Qtd meses
01	Coordenaçãogeral	02	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
02	Coordenaçãopedagógica	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
03	Professores(as) conteúdistas	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.

	04	Professor(a)convidado	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
	05	Tutores(as)	05	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
	06	Profissional para a Plataforma Moodle	01	R\$ 1.000,00	Até 04 meses.
		(construção do curso e conteúdo) TI	01		Ate 04 meses.

# CURSO DE FORMAÇÃO SEXUALIDADE, PREVENÇÃO DAS IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Nº	ITEM	Qtd de vaga	Valor unit	Período/Qtd meses
01	Coordenaçãogeral	01	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
02	Secretaria do curso	01	R\$ 1.00,00	Até 05 meses.
03	Coordenaçãopedagógica	02	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
04	Coordenaçãoartistica cultural	01	R\$ 1.500,00	Até 05 meses.
05	Professor(a) convidado(a)	01	R\$ 1.200,00	Até 05 meses.
06	Tutores(as)	08	R\$ 1.000,00	Até 07 meses.
07	Profissional para a Plataforma Moodle	01	R\$ 1.000.00	Até 06 meses.
	(construção do curso e conteúdo) TI	UI	K.\$ 1.000,00	Ate un meses.

16.2 Será composto um cadastro de reserva, no total de(13) vagas, sendo distribuída da seguinte forma:01 (uma) vaga paracoordenação geral, 01 (uma) vaga paracoordenaçãopedagógica, 01 (uma) vagaparacoordenaçãoArtísitico cultural, 02 (duas) vagas parasecretária, 02 (duas) vagas professor(a) conteúdista, 02 (duas) vagas paraprofessor(a) convidado(a),02 (duas) vagas paratutor(a),02 (duas) vagas paraprofissional para a Plataforma Moodle, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

# 17. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

- 17.1São vedadas as inscrições e não será contratado o candidato demitido a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.
- 17.2 São vedadas as contratações dos candidatos que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.
- 17.3 São vedadas as contratações de candidatos que não atendam os seguintes requisitos:
- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 18.2É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado,no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dosendereços eletrônicos:www.espep.pb.gov.brouwww.portaldacidadania.pb.gov.br. 18.3Será permitido o aproveitamento dos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para outros cursos e projetos executados pela ESPEP, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual,mediante pedido de autorizaçãoa ser encaminhado a este órgão.
- 18.4Os(as) candidatos(as) classificados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.
- 18.5O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação desse Processo Seletivo, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP. 18.6A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimentodos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica doscomputadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhasde comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bemcomo por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.
- 18.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

# 18.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Tabela de Pontuação;

II – Requerimento do recurso de revisão.

III - Declaração de Disponibilidade.

IV - Cronograma.

João Pessoa. 15 de maio de 2017

Luciane Alves Coutinho Superintendente

### ANEXO I TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM* TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM LATTES*

TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
	Doutorado	14 pontos
Titulação de Pós- Graduação Pontuação máxima de	Mestrado	10 pontos
35 pontos	Especialização	6 pontos
	Graduação ou Graduando em área afins	5 pontos
Experiência profissional junto as popula-	Terreiro, Quilombos, negros, Profissionais do sexo	5 pontos por cada ano, até um total de 20 pontos
ções vulneráveis  Pontuação máxima de  35 pontos	Travestis, e Transexuais,	5 ponto por ano, até um total de 15 pontos

### ANEXO II REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu,	,		
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção S	implificadoparao cred	enciamento d	e Profissionais
Especializados no cadastro de Prestadores de Serviç	os do Curso de Forma	ição de Profes	ssores da Rede
Estadual em Sexualidade e Prevenção as IST/Aids/F	Hepatites Virais, na ma	téria/disciplin	ıa
Código	, venho requerer	a reapreciação	o do resultado,
com base nos seguintes argumentos:		. ,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
8 8			
	João Pessoa,	de	de 2017.
Assinatura do	Requerente		
	•		

# ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, ,
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificadopara o credenciamento de Profissionais
Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços do Curso de Formação em Sexualidade, prevenção
as IST/Aids/Hepatites Virais e Curso de Formação de Jovens Lideranças, declaro que apresento disponi-
bilidade de 15 (Quinze) horas semanais para atender às necessidades dos referidos cursos.
João Pessoa, de de 2017.
Assinatura do Requerente

### ANEXO IV CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	17 a 20 de maio de 2017
Homologação dasInscrições	23 de maio de 2017
Resultado Preliminar	26 de maio de 2017
Recurso do Resultado Preliminar	29 e 30 de maio de 2017
Resultado Final	31 de maio de 2017

# Secretaria de Estado da Educação

# **EDITAIS DE CITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

# MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº 197, de 07 de abril de 2015, publicada no D.O.E de08 de abril de 2015, nos termos do art. 149 § 1°, CITAa Sra. LÚCIA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 142.430-1, para apresentar na sede da Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir daúltima publicação deste mandado, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no Processo Administrativo nº 0002117-2/2015, Apenso nº0022565-2/2016 e 0021524-5/2016, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 12 de maio de 2017.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana Presidente da CPI/SEE - PB

# MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº 1137, de 10 de novembro de 2016, publicada no D.O.E de11 de novembro de 2016, nos termos do art. 149 § 1°, CITAa Sra. MARIA GIRLENE DA SILVA, matrícula nº.166.346-1, para apresentar na sede da Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir daúltima publicação deste mandado, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no Processo Administrativo nº 0014556-3/2015 E 0015145-7/2015, Processo Disciplinar nº.0028266-6/2016, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 15 de maio de 2017.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana Presidente da CPI/SEE - PB

# Secretaria de Estado da Saúde

# **EDITAL E AVISO**

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

# EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar nº **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre –João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar.

	Servidor	Matrícula	Processo nº
1	AILTON DO NASCIMENTO TARGINO	162.809-7	150316587.
2	FRANCISCO SOARES LIMA JÚNIOR	162.894-1	231115501.
3	DAVID CANDIDO DE OLIVEIRA	162.899-2	150316585.
4	ROBERTA XAVIER DO NASCIMENTO	168.077-3	150316576.

João Pessoa, 27 de março de 2017.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA Presidente da CPAD/SES-PB